PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 123/04

Câmara Municipal de Apucarana — Lido em sessão de 14/09 — VISTO — 2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 058/04 de 21/06/04, que concede incentivos fiscais à empresa **MASTER LIGHT CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 058/04 de 21/06/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 05, quadra 04, com 1.745,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as disposições da Lei nº 058/04 de 21/06/04, não alteradas por esta.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de setembro de 2004.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de retificar a redação do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 058/04 de 21/06/04, no tocante ao lote doado à empresa **MASTER LIGHT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ 73.442.451/0001-52.

O lote 05 da quadra 04, situado no Parque Industrial – Zona Oeste, é de interesse da Empresa, pela sua localização e também atende exigências do IAP, com relação ao tratamento da água utilizada .

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo os seguintes documentos:**

01 –Ofício 337/04 do SEDESCOM;
02 – Lei nº 058/04.